

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

CHECKLIST DISPENSA DE LICITAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Esta requisição de empenho substitui o contrato, conforme Art. 95, Lei 14.133/21

Formalização da demanda com objeto detalhado entregue pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto através do documento de número 66, recebido no dia 17/02/2025 por este Setor de Compras e Licitações.

Objeto: Manutenção da tela do refeitório da EMEF Professor Frederico Bervian.

Após a pesquisa de preços, restou como proposta mais vantajosa a da empresa:

- MIAMI INDUSTRIA DE ESQUADRIAS E TELAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.632,591/0001-08;

Forma da pesquisa (art. 23): § 1º, IV

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço (art. 72, VI e VII): Fornecedor escolhido pela SMECD pois a empresa foi a responsável pela instalação de todas as telas nas cozinhas e refeitórios das escolas municipais no ano de 2024.

Valor total da contratação (art. 72, II): R\$ 195,00

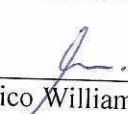
Dotação orçamentária (art. 72, IV): 85224

Modalidade: Dispensa de Licitação - **Embasamento:** Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I () ou inc. II (X).

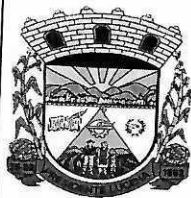
Habilitação da empresa, conforme Art. 72, inciso V e Art. 70:
☐ Apresentado em original, cópia ou outros meios admitidos (art. 70, I);
☐ Substituído por registro cadastral (art. 70, II); Número do Registro Cadastral: _____, Os documentos na íntegra poderão ser encontrados arquivados no Setor de Compras e Licitações.
Dispensada parcial nas contratações para entrega imediata ou contratação com valores inferiores a 1/4 do limite da dispensa (art. 70, III). Sendo adotada como norma interna do setor, a dispensa parcial da habilitação nas compras e serviços até R\$3.000,00 (três mil reais). Para este, é necessário comprovar os seguintes documentos em razão do CFRB/88, §3º, art. 195:
☐ Regularidade Fazenda Federal;
☐ Regularidade Seguridade Social e ao FGTS.

Substituição do contrato, conforme Art. 95:
☐ Dispensa de licitação em razão de valor (Art. 95, I);
☐ Compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (Art. 95, II);

Parecer jurídico (art. 53, §1º) previsto no art. 72, inciso III é dispensado nos casos em que o contrato não é obrigatório, conforme disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022 e Art. 53, §5º da Lei 14.133/21.

Autorizado	Setor de Compras e Licitações
	
Autoridade Competente (art. 72, VIII)	Maico William Mombach
18/02/2025	18/02/2025

Para fins de cumprimento do art. 72, parágrafo único, considera-se a publicação do presente ato no Licitacão Cidadão e em paralelo no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP



Município de Presidente Lucena/RS

Documento de formalização de demanda (DFD), em conformidade ao art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/21
Materiais e serviços.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE:

Solicitação: nº 66
Data: 17/02/2025
Secretaria: Educação, Cultura e Desporto
Setor: Nutrição
Responsável requisitante e pela fiscalização: Marli Elaine Schmitt

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Objeto: Manutenção tela refeitório EMEF FB

Linha do Plano Anual de Contratações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor unit.	Valor total
1	Refil tela mosquiteira para refeitório	un	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
					R\$ -
					R\$ 195,00

PROPOSTAS:

Empresa	CNPJ	Valor unit.	Valor total
MIAMI INDUSTRIA DE ESQUADRIAS E TELAS LTDA	03.632.591/0001-08		R\$ 195,00

RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Solicitou-se orçamento para empresa responsável pela instalação de todas as telas nas cozinhas e refeitórios das escolas municipais no ano de 2024.

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a aquisição, uma vez que a direção da EMEF FB enviou comunicação interna 159/2024 informando da necessidade do reparo das telas para adequada proteção contra os insetos.

ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA:

Encaminha-se a presente demanda ao Setor de Compras e Licitações, objetivando a análise dos orçamentos, análise da habilitação, verificação orçamentária e prosseguimento da contratação até o envio para autorização do Prefeito Municipal.

Marli Elaine Schmitt
Marli Elaine Schmitt

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

RECEBIMENTO DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Assinatura:

Data: 17/02/2025



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA
Estado do Rio Grande do Sul



ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROFESSOR FREDERICO BERVIAN

PRESIDENTE LUCENA/RS

FONE: (51) 3445 3312

COMUNICAÇÃO INTERNA - 159/2024

Sr^a. Marli Elaine Schmitt
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Ofício para Nutrição

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste informar que a tela de proteção e higiene do refeitório (uma janela) está necessitando de reparo, a mesma está com a borracha solta e desta forma, a tela também fica solta e não tem sua eficácia na proteção contra os insetos.

Sem mais para o momento.

Presidente Lucena, 04 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Carla Thais Pereira da Silva Gomes

Carla Thais Pereira da Silva Gomes
Diretora

EMEF Professor Frederico Bervian
Presidente Lucena/RS
Fone: 51 3445.3312

E.M.E.F. PROF^o
FREDERICO BERVIAN
Decreto de criação n^o 055 e Lei Municipal
de denominação n^o 1034 de 09.12.2010
Presidente Lucena